



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Fiscalização da Propaganda Eleitoral

SESSÃO PÚBLICA PARA O SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL
GRATUITA EM RÁDIO E TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 13:00 h, por sessão virtual, em razão da pandemia da COVID-19, foi iniciada a sessão sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Luiz Márcio Victor Alves Pereira, Coordenador da Fiscalização da Propaganda Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, e da MM Juíza da 4ª Zona Eleitoral e responsável pela Fiscalização da Propaganda Eleitoral no Município do Rio de Janeiro, Dra. Luciana Mocco Moreira Lima, presentes o Dr. David Francisco de Faria, Promotor Eleitoral da referida Zona de Fiscalização, da Diretora-Geral do TRE/RJ, Dra. Adriana Freitas Brandão Correia, da Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral, Sra. Leandra Gomes Magalhães Campos de Sousa, dos representantes dos Partidos Políticos Diretórios Regionais e Municipais e Coligações, bem como dos representantes das emissoras de Rádio do Município do Rio de Janeiro, todos identificados por ordem de chamada e no Chat, conforme da gravação da presente reunião. No início foi ratificado, com a expressa concordância de todos os presentes, por conta da limitação do sistema do TSE, que o sorteio realizado na manhã de hoje, na sessão pública com as emissoras de televisão, partidos políticos e coligações, será reproduzido na presente Ata, fixando a ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita destinada às Eleições Municipais 2020, na Capital, em blocos e inserções, nos termos do artigo 50 da Lei n.º 9.504/97 e do artigo 53, §§ 1º e 2º da Resolução TSE n.º 23.610/2019, conforme consignado em assentada da citada sessão pública, e cujo resultado segue abaixo reproduzido:

PROPAGANDA EM REDE (BLOCO)

PREFEITO / N° DA LEGENDA	
1º	30
2º	10
3º	50
4º	13
5º	15
6º	25
7º	17
8º	90
9º	20
10º	12

PROPAGANDA EM INSERÇÕES - ORDENAÇÃO DOS CARGOS

ORDENAÇÃO DOS CARGOS	
1º	PREFEITO
2º	VEREADOR

SOBRAS EM INSERÇÕES - VEREADOR

VEREADOR - N° DE LEGENDA	
1º	13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Fiscalização da Propaganda Eleitoral

2°	12
3°	17
4°	14
5°	19
6°	30
7°	55
8°	90
9°	43
10°	11
11°	15
12°	40

SOBRAS EM INSERÇÕES - PREFEITO

PREFEITO - N° DE LEGENDA	
1°	30
2°	17
3°	25
4°	20

Não houve qualquer impugnação aos sorteios. **Quanto à utilização e geração da propaganda eleitoral gratuita em rede e por inserções no rádio**, observando-se quanto ao assunto a Lei n.º 9.504/97, artigos 47 a 57 e Resolução TSE n.º 23.610/2019, artigos 48 a 81; decidiu-se, por acordo: A propaganda **em rede** na **Rádio** será feita em sistema de rodízio, sendo 06 (seis) dias de geração dos respectivos blocos para cada uma das 05 (cinco) emissoras, que voluntariamente se dispuseram a formar o “pool” de geração de sinal para os blocos da eleição majoritária no Município do Rio de Janeiro, na seguinte ordem, excluindo-se os domingos:

Período	Data	Emissora responsável
01°	09/10 a 15/10	CBN FM/ Sistema Globo de Rádio
02°	16/10 a 22/10	Rádio Tupi FM
03°	23/10 a 29/10	93 FM
04°	30/10 a 05/11	JB FM
05°	06/11 a 12/11	FM O DIA FM

Sobre os blocos e inserções, decidiu-se: 1) A propaganda eleitoral, seja ela destinada a bloco ou na modalidade de inserções, deverá ser entregue/enviada por e-mail individual, dele constando apenas uma peça de propaganda; 2) Os e-mails para o envio de material referente à propaganda eleitoral devem estar cadastrados na presente ata e lançados no chat da presente reunião, sendo recomendável para maior segurança que sejam certificados digitalmente; Cada partido e coligação poderá ter até dois e-mails cadastrados e lançados no chat desta reunião; 3) As mensagens eletrônicas contendo material



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Fiscalização da Propaganda Eleitoral

das inserções e/ou dos blocos deverão ser enviadas às emissoras considerando os seguintes endereços eletrônicos informados por meio do chat desta reunião; 4) Quando o arquivo da mídia, no formato MP3, com 320 KBPS, tiver mais que 10 MB, deverá ser enviado através do serviço de compartilhamento de arquivos *Wetransfer*; 5) As mídias contendo as inserções e os blocos deverão ser enviadas, de segunda à sexta, de 08 horas até às 16 h 30 min, sempre na véspera da veiculação; 6) As inserções a serem veiculadas aos sábados, domingos e segundas-feiras, e os blocos a serem veiculados aos sábados e segundas-feiras deverão ser enviadas até às 16h 30 min da sexta-feira anterior à veiculação. Nos feriados, os materiais deverão ser enviados até às 16 h 30 min do último dia útil anterior ao recesso respectivo; 7) Os mapas de mídia para as inserções deverão ser enviados por meio dos e-mails cadastrados no chat desta reunião, preferencialmente certificados digitalmente, aos endereços de e-mail fornecidos por cada emissora e lançados no chat desta reunião, de segunda à sexta-feira até às 14 horas (quatorze horas) do dia anterior ao dia da veiculação; 8) Os mapas de mídia para as inserções relativas às veiculações de sábados, domingos e segundas-feiras deverão ser enviados até às 14 horas da sexta-feira anterior à veiculação. Para os feriados, os mapas de mídia deverão ser enviados até às 14 horas do último dia útil anterior ao respectivo recesso; 9) As inserções devem ser transmitidas na ordem do plano de mídia; 10) O mapa de mídia pode ser alterado em caso de partido e coligação deixar de ter candidato; 11) As inserções têm duração de 30 (trinta) segundos, podendo haver agrupamento de duas inserções em um único módulo de 60 (sessenta) segundos; 12) Os agrupamentos de inserções deverão ser comunicados às emissoras com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da exibição, prevalecendo o primeiro horário sorteado naquele bloco no plano de mídia para a transmissão. Caso a exibição ocorra às segundas ou terças-feiras, deverão ser entregues até às 14 horas da sexta-feira anterior a veiculação. Para os feriados, os agrupamentos deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitados os dias e horários acima consignados; 13) Os partidos e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras, de acordo com a presente ata; 14) Não enviando o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir o material entregue anteriormente, seja de inserção ou de bloco; 15) As emissoras deverão observar espaçamento equilibrado, evitando que duas ou mais inserções sejam exibidas no mesmo intervalo comercial, inclusive do mesmo candidato; 16) As mídias das inserções e dos blocos deverão conter claquete falada e ser identificadas no e-mail que as enviar, constando da claquete e do e-mail as seguintes informações: nome do partido ou da coligação, título ou número do áudio a ser veiculado, identificação da faixa, fielmente de acordo com o definido no mapa de mídia, duração do áudio, sempre no formato MP3 com 320 KBPS; 17) Caso o material tenha duração maior que a do tempo destinado à propaganda de cada partido, a emissora encerrará a transmissão da propaganda ao final do respectivo tempo, independentemente do término ou não do material; 18) Na hipótese do material para bloco ser enviado com duração menor que a do tempo destinado ao partido e à coligação, o tempo será completado pela emissora geradora com a veiculação dos seguintes dizeres: "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita Lei nº 9.504/1997"; 19) Caso haja problema técnico com o material entregue para transmissão em bloco, será transmitido o programa do dia imediatamente anterior, não havendo tempo hábil para a substituição do material e, em se tratando de inserções, não ocorrerá transmissão; 20) As Emissoras só aceitarão mapas de mídia e material que forem enviados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Fiscalização da Propaganda Eleitoral

através dos e-mails cadastrados e lançados no chat desta reunião pelos partidos e coligações, preferencialmente certificados digitalmente. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail diferente dos ora informados não será considerado; 21) Na hipótese de envio de e-mails distintos pela mesma coligação ou partido, dentro dos prazos/horários assinalados nesta ata, prevalecerá para veiculação o conteúdo tempestivo mais recente; 22) Eventual alteração de e-mails para entrega dos planos de mídia deverão ser comunicados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do e-mail já cadastrado; 23) Em razão da pandemia da COVID-19, excepcionalmente, as reuniões para discussão do plano de mídia foram realizadas por meio eletrônico, havendo a necessidade de separação entre as emissoras de TV e Rádio, pela limitação do número de participantes na plataforma ZOOM, produzindo duas atas distintas. Todavia, por questões técnicas do Sistema do TSE, o sorteio da ordem de veiculação e do plano de mídia foi realizado em uma única oportunidade, na reunião com as emissoras de televisão, sendo reproduzido nesta ata. Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da presente reunião às 14.10 horas do dia trinta do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Publique-se.

Juiz Coordenador da Fiscalização da Propaganda Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro

Juíza Coordenadora da Fiscalização da Propaganda Eleitoral no Município do Rio de Janeiro

Promotor Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral